



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 8431

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação por incorreção - Lei Municipal nº 1677, de 26 de janeiro de 2022** - Declara de utilidade Pública Municipal o Projeto Social Mãos que trabalham e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 1683 de 16 de fevereiro de 2022** - Autoriza o Município de Santo Antônio de Jesus a repassar verbas para custeio de entidade de proteção a pessoa com diabetes e dá outras providências
- **Ata 002/2022 - Comissão Eleitoral do Processo da Eleição da Sociedade Civil do CMAS para o Biênio 2022/2024.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GENIVAL DEOLINO SOUZA / Secretário - Wenderson Santos de Brito / Editor -
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FIGDK78V4V260PFPTF/DMA

Leis



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1677, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Declara de utilidade Pública Municipal o Projeto Social “Mãos que trabalham” e dá outras providências”

O **PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Projeto Social “Mãos que Trabalham”, registrado em CNPJ sob o nº 43.633.143/0001-43, com sua sede localizada á Rua Viçosa nº 5, no bairro da Jueirana, Santo Antônio de Jesus Ba, em um serviço de utilidade pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 26 de janeiro de 2022

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal

Lei oriunda de projeto dos vereadores Gilvandro Couto (Dr. Gil) e Adriana de Carvalho (Tia Adriana)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1683 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Município de Santo Antônio de Jesus a repassar verbas para custeio de entidade de proteção a pessoa com diabetes e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, em atenção ao quanto disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/64, no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000 e nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia 1121/05 e 1257/07, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o Município de Santo Antônio de Jesus a conceder incentivo financeiro, no ano de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para custeio das atividades da entidade abaixo delimitada:

1) INSTITUTO DOS DIABÉTICOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS- IDSAJ, CNPJ 30.412.052/0001-36

Art. 2. O Município e a entidade firmarão termo de convênio limitado a cada exercício financeiro, com no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I – Identificação das partes;
- II – Objeto;
- III – justificativa;
- IV – Obrigações entre as partes;
- V – Prazo de vigência;
- VI – Acompanhamento e fiscalização;
- VII – Prestação de contas;

Lei oriunda de projeto do Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

GABINETE DO PREFEITO

VIII – Rescisão e denúncia;

IX – Foro; e,

X – Plano de trabalho.

Parágrafo Único: O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

I - Identificação do convênio;

II – Objeto;

III – Cronograma físico e financeiro, contendo as metas mensais e anuais, observado o exercício financeiro.

IV – Cronograma de pagamento.

Art. 3. A transferência do recurso será realizada, através de conta corrente específica, para esta finalidade, a ser aberta pela entidade.

Parágrafo Único: O recurso transferido é indisponível devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito das atividades de proteção aos diabéticos, conforme objeto fixado no plano de trabalho.

Art. 4. O repasse da segunda parcela será condicionado à aprovação da prestação de contas, da primeira e assim sucessivamente, até a liberação da última parcela.

Art. 5. Para fazer face às despesas com o convenio a ser celebrado fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, mediante decreto executivo até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 16 de fevereiro de 2022.

Genival Deolino Souza
Prefeito Municipal

Lei oriunda de projeto do Poder Executivo

Atas



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Ata 002/2022-Comissão eleitoral do Processo da Eleição da Sociedade Civil do CMAS para o Biênio 2022/2024

Ao quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois reuniram-se os membros da Comissão eleitoral conforme o Regulamento Geral e Específico do Processo Eleitoral para a Composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Os documentos das Entidades e dos Projetos Sociais que desejam participar deste processo eleitoral que ora se encontra em processo para a composição do CMAS para o Biênio 2022/2024, foram apresentados para a devida análise. Conforme a análise de cada documento a comissão deliberou sobre a aprovação da Resolução CMAS Nº 003/2022 que dispõe sobre a relação das Entidades e dos Projetos Sociais habilitados a concorrerem ao pleito Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o Biênio 2022/2024. Entidades e Projetos Sociais habilitados; Voluntários Solidários em Ação da Comunidade de São José do Andaia-VOSA, Associação Filarmônica Carlos Gomes-ASFICAG, Santoantoniense dos Deficientes Visuais-ASDEV, Núcleo de Educação Espírita Ação Assis, NEEAA, Recôncavo Desenvolvimento Social e Cultural-REDESC, Federação de Boxe do Estado da Bahia-FBEB, Social Santa Madalena, Associação Aprisco (Projeto Social) totalizando oito (08) documentos recebidos pelo CMAS e analisado por esta comissão eleitoral. Obedecendo ao Regulamento Geral e Específico deste processo eleitoral publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-Bahia no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois. Não havendo recurso para serem analisado por essa Comissão Eleitoral, as Entidades e os Projetos Sociais inscritos e descritos acima participarão da Assembleia Eleitoral da Sociedade Civil para compor o CMAS, no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, conforme decisão expressa de votar, ser votada ou apenas votar na entidade ou no projeto de assistência social que desejar. Todo o processo está sendo realizado de forma tranquila, respeitando todas as normativas vigentes. O conselheiro Coordenador deste processo eleitoral Marcio Alexandre Fonseca Cerqueira passou a palavra para os presentes e estes se sentiram contemplados com todo o trabalho realizado nesta reunião, agradeceram a condução dos trabalhos e concedeu a palavra para o conselheiro coordenador que, deu por encerrada a reunião agradecendo a Deus por mais uma etapa de trabalho concluída, reafirmando o acompanhamento até a finalização do Pleito eleitoral da sociedade civil para o Biênio 2022/2024 para a composição do CMAS.

Não tendo mais o que relatar foi encerrada a reunião. Por fim na qualidade de secretária executiva do CMAS e apoio a esta comissão eleitoral, digito a presente ata se aprovada após leitura vai assinada pelos presentes nessa reunião.

Casa dos Conselhos:

Rua Vereador João Silva, 683-Andaia- Santo Antônio de Jesus/Bahia.
CEP: 44570572 – Fone: (75) 3631-3014 – Email: cmassaj@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Assinaturas dos Presentes:

Mário Alexandre Fonseca Carqueia

Antônia Francisca Fonseca Oliveira

Antônio José da Silva

Francisco Augusto dos Santos

Jane Soraia Costa dos Santos Samacana

Maria Bonfim de Jesus Santos

Casa dos Conselhos:

Rua Vereador João Silva, 683—Andaia- Santo Antônio de Jesus/Bahia.
CEP: 44570572 – Fone: (75) 3631-3014 – Email: cmassaj@gmail.com